

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N°58/2018	Pregão Presencial N°58/2018
DOTAÇÃO	
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto N° 014/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 58/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, até o dia **24 de maio de 2018**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **24 de maio de 2018 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (**Anexo II**),

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. A falsidade da declaração a que se refere o item 3.3 e sub-itens 3.3.1 e 3.3.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento às sanções administrativas prevista no presente Edital.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.6.1. O documento necessário para comprovação deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 58/2018- LICITAÇÃO Nº.: 58/2018

ABERTURA: às 09:10 do dia 24 de maio de 2018.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, ficando facultado a licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de **60 DIAS**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – CERTIDÕES UNIFICADAS
- c) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
- d) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT
- f) CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA (Inscrição da Empresa na Entidade Profissional Competente, a qual deverá ser comprovada de acordo com a especialidade de cada profissão que a licitante irá participar);

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 58/2018 - LICITAÇÃO Nº.: 58/2018

BERTURA: às 09:10 do dia 24 de maio de 2018.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

10. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato (Minuta Anexo IV), o licitante deverá contratar com o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** ou o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto licitado.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. O Contrato terá a vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4. A empresa vencedora, em até 03 (três) dias da assinatura do contrato, deverá disponibilizar o profissional, para atuar nas Secretarias Municipais e nas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC.

10.5. **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, poderá solicitar a substituição do profissional que foi indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que, não havendo a referida substituição, serão interrompidos os pagamentos, até que a empresa providencie outro profissional para prestar os serviços.

10.6. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento que comprove o vínculo do profissional com a mesma, além da cópia de documentos do profissional que irá realizar os serviços, conforme a seguir:

Documentos para comprovação do vínculo do Profissional:

- Contrato Social da Empresa (no caso de sócio) ou vínculo empregatício mediante comprovação da SEFIP/GFIP ou CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

Documentos do Profissional:

- RG e CPF;
- Diploma de Graduação;
- Registro do Profissional no órgão competente, bem como o comprovante de Regularidade do mesmo junto ao órgão que regulamenta e fiscaliza a profissão do mesmo;

10.7- A empresa vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato, pelos danos que possam afetar o **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, como também cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

10.8 - A desconformidade na entrega do objeto licitado, as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.9. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme necessidade e solicitação do **MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

10.2 O Pagamento será efetuado pelo Município ou Fundo Municipal de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor. Os serviços serão definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

13.5. Faz parte integrante deste Edital:

13.5.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

13.5.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.5.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

13.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias nº 165, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, pelo telefone nº (49) 3346-3242 ou e-mail licitações@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo/SC, 11 de Maio de 2018.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 58/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 58/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	1.926,18	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	3.852,37	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	2.202,78	
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	4.405,57	
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE	ms	7,00	5.359,66	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	2.679,83	
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	4.405,69	
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ms	7,00	2.202,84	
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	1.926,18	
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	1.926,18	
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	3.852,37	
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	3.852,37	
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A)	ms	7,00	2.202,78	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	2.202,78	
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	4.405,57	
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ms	7,00	4.405,57	
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COMPROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAR 08 HORAS SEMANAISEM ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADEESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/2009.	ms	7,00	2.143,86	
18	CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET, MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA GESTÃO DA ÁREA SOCIAL, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO	ms	7,00	960,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADAMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS				
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET, MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DA CULTURA, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	ms	7,00	960,00	
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

LOCAL E DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 58/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

ABERTURA: DIA 24 DE MAIO DE 2018.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018

PROCESSO N° 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2018

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. __/__/____.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias n.º 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon n.º 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG n.º 2.031.348 e CPF n.º 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal n.º 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 58/2018, RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, especificados no Anexo I do **Edital de Pregão n.º 58/2018**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço	Class.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO	7 meses			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	7 meses			
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	7 meses			
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA				

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COMPROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAR 08 HORAS SEMANAISEM ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADEDESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/2009.	7 meses			
18	CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET,MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA GESTÃO DA ÁREA SOCIAL, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADAMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS	7 meses			
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET,MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,	7 meses			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO DA CULTURA, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
				Total

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a necessidade e solicitação do **MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-SC**.

5.2 O Pagamento será efetuado pelo Município ou Fundo Municipal de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, após definitivamente aceitos e recebidos pelo **MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-SC**, através de seu responsável.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial n.º 58/2018**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 58/2018.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s):

NEUDI PERIN
Advogado/OAB-SC 8455

(nome da empresa)

(nome da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E A EMPRESA
_____ NOS TERMOS DA LEI Nº.
8.666 DE 21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E
DECRETO Nº 308/2005.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias. 165 - Quilombo-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.886.006/000150, neste ato representada por seu Gestor, Sr. **ADRIANO JOÃO BOARETTO**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ernesto Bertaso nº 421, Centro, neste município de Quilombo-SC, portadora da RG nº 3.729.083 e CPF nº 020.075.349-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr.....portador da RG nº.....e CPF nº....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 58/2018, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/___, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (COREN), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, COMPROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM DISPONIBILIDADE DE ATUAR 08 HORAS SEMANAISEM ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADEDESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/2009.
18	CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET,MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA GESTÃO DA ÁREA SOCIAL, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADAMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MÉDIO E DETENTOR DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, COM CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE PINTURA EM TELA E TECIDO; PATCH COLAGEM; CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO; TRICÔ; CROCHÊ; BORDADOS EM CHINELO, ENTRE OUTROS, COM EXPERIÊNCIA NO MANUSEIO E TÉCNICAS PARA TRANSFORMAR MATERIAIS DESCARTADOS EM BENS UTILIZÁVEIS E/OU PRODUÇÃO DE ARTE, COMO: PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, GARRAFAS PET,MADEIRAS, ETC., PARA ATUAR EM LOCAIS A SEREM DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DA CULTURA, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO CONTEMPLAR PÚBLICO EM DIFERENTES COMUNIDADES COM IDADES VARIADAS, PELO PERÍODO DE 12 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ _____ (_____) mensal, para os serviços referente ao **ITEM**, totalizando R\$ _____ (_____).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O Pagamento será efetuado pelo Município ou Fundo Municipal de Saúde, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor e serviços serão definitivamente aceitos e recebidos pelo **MUNICÍPIO OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A empresa vencedora, em até 03 (três) dias da assinatura do contrato, deverá disponibilizar o profissional (...especialidade.....), para atuar nas Secretarias Municipais ou Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC.

5.1.1. MUNICÍPIO DE QUILOMBO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, poderá solicitar a substituição do profissional que foi indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que, não havendo a referida substituição, serão interrompidos os pagamentos, até que a empresa providencie outro profissional para prestar os serviços.

5.1.2. Se houver a necessidade de substituição do profissional por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a autorização da **CONTRATANTE**, apresentando, para tanto, junto ao requerimento, os documentos exigidos no edital do profissional que irá substituir.

5.2- A empresa vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato, pelos danos que possam afetar o **MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, como também cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

5.3 - A desconformidade na entrega do objeto licitado, as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.4. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme necessidade e solicitação do **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

5.5. A vigência do contrato será de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite legal, de acordo com o interesse e a necessidade do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.

5.6 - O início dos serviços deve se dar a partir de __/__/____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
		3.3.90.00 DR:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as atribuições pertinentes as obrigações do profissional, de conformidade com o que estabelecem os órgãos competentes que regulamentam o exercício profissional do mesmo, bem como cumprir com as prerrogativas estabelecidas pelos Órgãos Competentes de cada profissão, e pelo Ministério da Saúde no tocante à execução dos serviços no âmbito de cada programa pelo mesmo instituído ou que venha a ser instituído e que esteja em execução ou possa vir a ser executado junto ao Sistema de Saúde municipal.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** nos dias em que as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde prestarem atendimento ao público e/ou necessitar atender os programas existentes ou que vierem a serem implantados ou implementados.

7.3- Os equipamentos, materiais e o transporte para execução dos serviços serão fornecidos pelo **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 – A **CONTRATADA** terá designação através de **ATO PRÓPRIO** do **CONTRATANTE**, para executar, ter atribuição, ser responsável, e o local da execução dos serviços para atender a quaisquer dos programas existentes ou que venham a ser implementados ou implantados pelo **MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.6 – Para a execução do presente contrato a **CONTRATADA** indica o Sr.(a) _____, portador da RG nº _____; CPF nº _____; Diploma de Graduação do profissional de; Registro do Profissional no órgão competente, bem como o comprovante de Regularidade do mesmo junto ao órgão que regulamenta e fiscaliza a profissão do mesmo; e documentos para comprovação do vínculo do Profissional, através de Contrato Social da Empresa (no caso de sócio) ou vínculo empregatício mediante comprovação da SEFIP/GFIP ou CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

7.7 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aventadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

7.8 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO** e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

12.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

12.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de de 2018.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon
CPF: 064.346.999-05

Nome: Ediane Madela
CPF: 035.822.789-56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, ADVOCACIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM E ARTESANATO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Valor :	R\$ ()
Vigência.....:	Início : / / Término : / / .
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018
Dotação.....:	3.3.90.00 DR:
QUILOMBO, de de 2018.	
SILVANO DE PARIZ/ADRIANO JOÃO BOARETTO Prefeito Municipal/Gestor do Fundo Municipal da Saúde	

Extrato Contratual